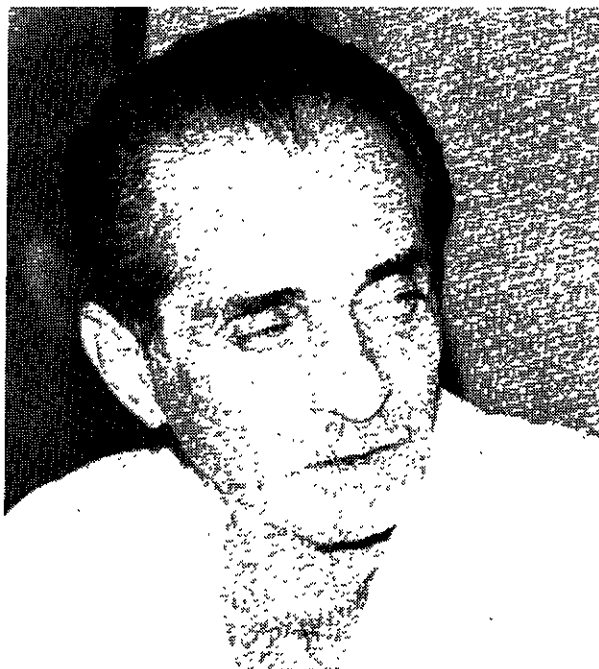


## Secretário diz que Ramirez não praticou nenhuma irregularidade

O secretário de Justiça e Segurança, José Elias Chaul se posicionou oficialmente ontem sobre o caso "Camilo Yunes Jr.", envolvido na tentativa de assassinato do sindicalista Gumerindo Rodrigues, na noite do último dia 17, em frente ao Imac. O secretário acredita que o Delegado Umberto Ramirez, apesar das acusações superpostas sobre o caso não cometeu infração penal ou administrativa, até prova



Elias Chaul: "Não houve irregularidades por parte do Ramirez"

em contrário, "mas mesmo assim afastei-o da presidência do Inquérito Policial, como também da titularidade de Delegado do 1º Distrito Policial, até que os fatos sejam esclarecidos legalmente." O corregedor Geral de Polícia, Américo Carneiro Paes foi designado para presidir o Inquérito Policial.

Entende Chaul que a Polícia Civil vem desempenhando o seu papel de bem servir à sociedade, como também acredita o governador Edmundo Pinto que a instituição tem o dever de pautar sua conduta de acordo com os princípios indispensáveis da hierarquia, disciplina e a observância na legalidade de seus atos. Sobre o caso "Camilo Yunes," o secretário sustenta a tese de que "somente as autoridades policiais poderão declarar-se suspeitas quando ocorrer motivo legal" no próprio Código de Processo Penal, no seu artigo 107. E que por força do artigo 144, inciso 4º da Constituição Federal "é exclusivo do Delegado de Polícia a

apuração das infrações penais, sejam, cometidas por quaisquer pessoas," acrescentando que "em relação as infrações administrativas cometidas por policiais civis, a apuração é exclusiva das autoridades do Executivo — Governador, Secretário de Segurança e Delegados de Polícia."

Lembra o secretário de Segurança que nenhuma autoridade, portanto, muito especial de outro Poder ou de outra Instituição pode apurar ilícitos

penais ou administrativos cometidos por policiais civis e, se o fizer "comete abuso de poder e usurpação de função pública."

Os argumentos de Elias Chaul são respaldados na decisão do Superior Tribunal Federal (STF), em 13 de abril de 1982 de que "inexiste o dever de sujeição da Autoridade Policial, integrante da relação hierárquica do Poder Executivo, a prestar declarações em sindicância procedida por qualquer Juiz de Direito para apurar a responsabilidade disciplinar e criminal, o desatendimento a notificação judicial para o efeito não configura crime de desobediência, por falta de justa causa para a ação penal." Concluindo o documento, Chaul evoca os princípios éticos recomendados, "o respeito a todas as Autoridades constituídas dos três Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário — deve ser uma constância, com verdadeira reciprocidade.